



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Dispõe sobre o reajuste anual do vale alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Echaporã.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do artigo 23, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara de Echaporã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica reajustado em 2,91 % (dois vírgula noventa e um por cento) o valor do vale alimentação pago mensalmente em favor dos servidores do quadro efetivo e comissionados em atividade e inativos do Poder Legislativo Municipal de Echaporã, nos termos da Resolução nº 004/2017.

Parágrafo único. O presente reajuste do vale alimentação é formalizado com fundamento no §4º do Artigo 1º da Resolução nº 004/2017, que estabelece que o valor do vale alimentação será reajustado e atualizado anualmente, por ato da Mesa da Câmara Municipal de Echaporã.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de junho de 2018.

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
Presidente

GUSTAVO MACHARETE
1º Secretário

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Vice-Presidente

LUIS CESAR DOS SANTOS
2º Secretário



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por via da Resolução nº 004/2017, a Mesa da Câmara Municipal de Echaporã instituiu o vale alimentação mensal em favor dos servidores do quadro efetivo e comissionados em atividade e inativos do Poder Legislativo Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo.

O §4º do Artigo 1º disciplina que o valor do vale alimentação deverá ser reajustado e atualizado anualmente, por ato da Câmara Municipal de Echaporã, sempre no mês de janeiro, aplicando o índice Oficial do IPC-A do IBGE acumulado.

Pois bem, o objetivo do presente Projeto de Resolução é simplesmente honrar e/ou atender as disposições legais previstas e disciplinadas pela Resolução nº 004/2017, que como esclarecido instituiu o vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Echaporã.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2018.

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
Presidente

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Vice-Presidente

GUSTAVO MACHARETE
1º Secretário

LUIS CESAR DOS SANTOS
2º Secretário